



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E ENGENHARIA (PB-SAPE)

PARECER Nº 37/2023

Parecer técnico. Julgamento da proposta de preço. Grupo G2. Análise da planilha orçamentária Fator K. Empresa ACTUS EMPREENDIMENTOS LTDA. Classificação da proposta. Pregão Eletrônico nº 09/2023. Item 18 do Edital de Licitação nº 20/2023.

1. DO PARECER:

1.1. A partir dos documentos e planilha referentes à proposta comercial da empresa ACTUS EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ nº 14.670.561/0001-02, acostados aos autos (docs. 3815968 e 3815970), em revisão ao exposto no Parecer 3830428, e considerando as regras do Item 18 do Edital de Licitação nº 20/2023, pronunciamos-nos tecnicamente **favoráveis** à classificação da presente proposta, no valor global de **R\$ 7.379.405,27 (sete milhões, trezentos e setenta e nove mil quatrocentos e cinco reais e vinte e sete centavos)**, referente ao Grupo G2, tendo em vista o **cumprimento satisfatório** de todas as exigências técnicas previstas no projeto básico e executivo anexo ao citado Edital, **cuja pendências foram devidamente saneadas** após os despachos diligenciadores emitidos pela Equipe de Planejamento da Contratação.

2. DA ANÁLISE DA PROPOSTA:

2.1. Retificando as informações apresentadas no Parecer 3830428, em face das inconsistências destacadas na Certidão 3832870, fica evidente que na proposta da empresa não houve alteração indevida da quantidade prevista para o item 37 em relação àquela concebida no orçamento-base. Na verdade, a quantidade constante na proposta da licitante estava de acordo com aquela prevista no Projeto Básico 3705473. A planilha orçamento-base que apresentava erro material, com acréscimo inapropriado para o referido item, alterado de 111.002 para 156.002. O primeiro valor deveria ser resultado de uma soma das parcelas 5.001, 33.000, 12.000, 9.000, 5.001 e 47.000. O valor constante na planilha orçamento-base teve a penúltima parcela equivocadamente alterada para 50.001, o que resultou no acréscimo quantitativo irreal de 45.000 (m² de projeto);

2.2. Os custos unitários dos itens 23 (para R\$ 5,8000); 26 (para R\$ 3,3000); 29 (para R\$ 2,7000); 30 (para R\$ 7,6000); 31 (para R\$ 4,8000); 33 (para R\$ 2,1000); 35 (para R\$ 2,6000); 36 (para R\$ 1,6000); 37 (para R\$ 3,1000) e 41 (para R\$ 1,1000) foram reduzidos/ajustados, no número de casas decimais exigido, de forma que os mesmos se apresentaram em concordância com aqueles registrados no lance final apresentado no ComprasNET.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIS THIAGO BATISTA ARAÚJO**, **SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 04/10/2023, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **3832992** e o código CRC **64B571E1**.
